



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Projeto de Lei Municipal nº 101/2025 de 20 de outubro de 2025.

Política Municipal de Atenção Integral às Condições do Neurodesenvolvimento

Preâmbulo

Dispõe sobre a Política Municipal de Atenção Integral às Condições do Neurodesenvolvimento, garante direitos e estabelece diretrizes para promoção, prevenção, diagnóstico, reabilitação, educação inclusiva, assistência social, capacitação profissional, acessibilidade e participação social no âmbito do Município de Lagoa Alegre-PI

Capítulo I — Das Disposições Iniciais

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral às Condições do Neurodesenvolvimento, com objetivo de promover o desenvolvimento pleno, a autonomia e a inclusão das pessoas com condições do neurodesenvolvimento e suas famílias.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I — Condições do Neurodesenvolvimento: conjunto de alterações do desenvolvimento neurológico que afetam aprendizagem, linguagem, comportamento, motricidade ou funcionamento intelectual (ex.: Transtorno do Espectro Autista, TDAH, dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno do desenvolvimento da linguagem, transtorno do desenvolvimento da coordenação/dispraxia, transtorno de tiques/Síndrome de Tourette, transtorno do desenvolvimento intelectual).

II — Rede de Atenção Integral: conjunto articulado de serviços das secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho, Transporte, Cultura, Esporte e outras.

Capítulo II — Princípios e Diretrizes

Art. 3º A política observará os princípios da universalidade, equidade, integralidade, dignidade humana, protagonismo das pessoas com deficiência, intersetorialidade, participação social, prevenção precoce e abordagem baseada em evidências.

Art. 4º Diretrizes principais:

a) Detecção precoce e diagnóstico oportuno; b) Atendimento multiprofissional e continuidade de cuidados; c) Educação inclusiva e adaptações curriculares; d) Capacitação permanente de profissionais; e) Acesso a serviços sociais, reabilitação e suporte às famílias; f) Acessibilidade física e comunicacional; g) Promoção de emprego e inclusão socioeconômica.

Capítulo III — Da Atenção em Saúde

Art. 5º A Secretária Municipal de Saúde deverá:

M. 100



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

I — Garantir protocolos de rastreamento e avaliação do desenvolvimento infantil nas Unidades Básicas de Saúde (consulta puerperal, acompanhamento do desenvolvimento 0–6 anos, consultas escolares).

II — Criar/credenciar Centros de Avaliação Multidisciplinar (neurologia, neuropediatria, psiquiatria infantil, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, serviço social, psicopedagogia); ou articular com referência regional.

III — Assegurar plano terapêutico multiplano (intervenção precoce, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicoterapia, acompanhamento médico) e fornecimento/encaminhamento para recursos necessários (órteses, comunicação alternativa, tecnologias assistivas).

IV — Implementar fluxos de referência e contra-referência com a rede municipal e regional.

Capítulo IV — Da Educação

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I — Promover identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e linguísticas nas creches e escolas (triagem e encaminhamento).

II — Assegurar educação inclusiva: adaptações curriculares, materiais acessíveis, salas de recursos multifuncionais e serviços de apoio (acompanhamento psicopedagógico, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional quando possível).

III — Capacitar professores e equipes escolares em práticas pedagógicas inclusivas, manejo comportamental, plano de ensino individualizado (PEI) e avaliações adaptadas.

IV — Garantir prioridade de matrícula e permanência, com plano de acompanhamento e articulação com famílias e serviços de saúde.

V — A disponibilização de profissionais de apoio escolar licenciado ou cursando, quando comprovada a necessidade por laudo médico ou avaliação pedagógica, para auxiliar na inclusão e no desenvolvimento do estudante com TEA;

VI — A oferta de Salas de Recursos Multifuncionais e materiais pedagógicos adaptados.

Capítulo V — Assistência Social, Trabalho e Renda

Art. 7º A Secretaria de Assistência Social deve:

I — Garantir apoio às famílias: orientação, grupos de pais, encaminhamento para benefícios sociais e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

II — Incluir critérios específicos para programas sociais, facilitar acesso a benefícios e isenções quando aplicáveis.

III — Articular políticas de inclusão no mercado de trabalho local: incentivo a vagas adaptadas, capacitação profissional, parcerias com empresas locais.

Capítulo VI — Acessibilidade e Mobilidade

Art. 8º Garantir acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nos equipamentos públicos municipais (postos de saúde, escolas, centros culturais, transporte público).



ESTADO DO PIAUÍ **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**

Art. 18º A fiscalização da execução caberá ao Comitê Intersetorial e ao controle interno do município; eventuais descumprimentos das obrigações previstas por gestores estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na legislação municipal (advertência, multa administrativa, determinação de correção).

Capítulo XIII — Disposições Finais

Art. 19º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo municipal deverá editar decreto regulamentador no prazo de 120 dias para detalhar fluxos, protocolos e o cronograma de implementação.

Lagoa Alegre-PI, 20 de outubro de 2025.

Kamila Mineiro Ponte
Vereadora Titular



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

ANEXOS SUGERIDOS

ANEXO I — Fluxo de Atendimento Intersetorial

Objetivo: Garantir que toda criança, adolescente ou adulto com suspeita de condição do neurodesenvolvimento tenha acompanhamento integral, sem lacunas entre os serviços.

Fluxo resumido:

1 Identificação da suspeita:

- Escola, creche, UBS ou família observa sinais de atraso no desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, linguagem ou comportamento.
- Preenchimento de Ficha de Suspeita / Rastreamento (Anexo II).

2 Encaminhamento formal:

- A instituição encaminha o caso à Unidade Básica de Saúde ou ao Centro de Avaliação Multiprofissional Municipal/Regional, via protocolo intersetorial.

3 Avaliação multidisciplinar:

- Envolve médico (neuropediatra/psiquiatra infantil), psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, pedagogo e assistente social.
- Emite Relatório de Avaliação e Plano Terapêutico Individualizado (PTI).

4 Intervenção e acompanhamento:

- Retorno à escola com Plano de Ensino Individualizado (PEI) (Anexo IV).
- Encaminhamento para terapias de estimulação, acompanhamento psicopedagógico e assistência social.

5 Monitoramento contínuo:

- A escola e a UBS acompanham o progresso a cada 6 meses, com relatórios conjuntos.
- Dados são enviados à Secretaria de Saúde e de Educação para fins estatísticos e de planejamento.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

ANEXO II — Ficha de Rastreamento e Encaminhamento

Identificação:

- Nome do aluno/paciente: _____
- Data de nascimento: _____
- Unidade de origem: () Escola () UBS () CRAS () Outro _____

Observações iniciais:

- () Atraso de fala ou linguagem
- () Dificuldade de leitura/escrita
- () Desatenção ou impulsividade excessiva
- () Dificuldade motora (coordenação, escrita)
- () Repetição de comportamentos ou interesses restritos
- () Dificuldade de interação social
- () Dificuldade em seguir rotinas e instruções
- () Crises, tiques ou movimentos involuntários

Encaminhado para:

- () Avaliação médica
- () Psicologia
- () Fonoaudiologia
- () Psicopedagogia
- () Assistência social

Assinatura do responsável pela triagem: _____

Data: _____



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

ANEXO III — Relatório de Avaliação Multidisciplinar

1. Identificação do avaliado

Nome: _____ Idade: _____ Escola: _____

2. Profissionais envolvidos

- ☐ Neuropediatra / Psiquiatra infantil
- ☐ Psicólogo
- ☐ Fonoaudiólogo
- ☐ Terapeuta Ocupacional
- ☐ Pedagogo / Psicopedagogo
- ☐ Assistente Social

3. Áreas avaliadas

- Desenvolvimento global
- Linguagem oral e escrita
- Habilidades cognitivas
- Funções executivas e atenção
- Motricidade e coordenação
- Aspectos emocionais e sociais

4. Diagnóstico / Hipótese diagnóstica:

5. Plano Terapêutico Individualizado (PTI):

- Objetivos principais
- Intervenções recomendadas
- Frequência e responsáveis

6. Encaminhamentos e observações:

Assinatura e carimbo dos profissionais.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

ANEXO IV — Modelo de Plano de Ensino Individualizado (PEI)

Aluno: _____

Escola: _____

Ano/Série: _____

1. Condição do neurodesenvolvimento:

() TEA () TDAH () Dislexia () Disgrafia () Discalculia () TDL () Dispraxia ()

Outro: _____

2. Habilidades e potencialidades:

3. Necessidades educacionais específicas:

4. Adaptações curriculares:

- Tempo ampliado para atividades
- Avaliações adaptadas (oral, com apoio visual, leitura assistida)
- Atividades em etapas curtas
- Recursos visuais e táteis
- Apoio de monitor ou mediador, se necessário

5. Estratégias pedagógicas:

6. Metas de curto prazo (3 meses):

7. Metas de longo prazo (1 ano):

8. Responsáveis pela implementação e acompanhamento:

- ☐ Professor regente
- ☐ Professor de apoio / sala de recursos
- ☐ Coordenação pedagógica
- ☐ Família
- ☐ Equipe de saúde / assistência social



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Assinaturas:

Professor: _____ Coordenador: _____
Responsável: _____ Data: // _____

ANEXO V — Guia de Orientação para Famílias

Direitos principais:

- Atendimento gratuito e multiprofissional no SUS municipal.
- Educação inclusiva com adaptações curriculares.
- Participação em decisões sobre o plano escolar e terapêutico.
- Prioridade em matrículas escolares e serviços públicos.
- Acesso a benefícios sociais (BPC, transporte adaptado, programas sociais).

Como buscar ajuda:

- 1 Procure a UBS do seu bairro para avaliação inicial.
- 2 Solicite encaminhamento para avaliação multiprofissional.
- 3 Informe a escola sobre o diagnóstico ou suspeita para elaborar o PEI.
- 4 Participe das reuniões e acompanhe o desenvolvimento.

Contatos úteis:

Secretaria Municipal de Saúde: _____
Secretaria Municipal de Educação: _____
CRAS / Assistência Social: _____



ESTADO DO PIAUÍ **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**

ANEXO VI — Itens Orçamentários Prioritários

1. Capacitação de professores e profissionais de saúde (cursos, oficinas, material didático).
2. Contratação ou convênio com especialistas (fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional).
3. Equipamentos e materiais adaptados: jogos pedagógicos, tecnologia assistiva, pictogramas.
4. Campanhas de conscientização pública.
5. Adequação física (salas multifuncionais, acessibilidade).
6. Sistema de informação para acompanhamento dos casos.